



DECRETO Nº. 110/2018

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data o presente decreto foi afixado no placard do Centro Administrativo, referendo é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO, 03 de 01 de 2018

Secretaria de Administração

“EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 2º DA LEI MUNICIPAL N 540/2013 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DE PAUTA DE VALORES PARA COBRANÇA DE TRIBUTOS DE COMPETENCIA DO MUNICÍPIO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 540/2013, que dispõe sobre o reajustamento para efeito de cobrança dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que o índice do acumulado da inflação referente ao ano de 2017, conforme IPC geral de 2,80% (dois virgula oitenta por cento);

DECRETA

Art. 1º. – Fica por força deste Decreto, fixado o reajustamento da pauta de valores para cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis -, no município de Araguaçu – TO, em 2,80% (dois virgula oitenta por cento) valor de Referência Municipal, conforme IPC geral de 2017, portanto fica atualizada a **Unidade Fiscal de Araguaçu – UFA**, conforme relação abaixo e tabela de classificação anexa:

- Margem esquerda do córrego Água Fria, valor de R\$ 3.456,18 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) por hectare;
- Margem das rodovias, valor de R\$ 3.988,29 (três mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) por hectare;
- Terras próximas à cidade (centro), entre o Córrego Água Fria e o Rio Piau, ao sul até a divisa com o Estado de Goiás e ao norte entre os córregos da Larga e o Landzinho, valor de R\$ 4.785,45 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por hectare;
- Entre a margem direita do córrego Água Fria e a margem esquerda do Rio Piau, valor R\$ 2.658,58 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais cinquenta e oito centavos) por hectare;

Handwritten mark



- Região denominada Serra do Clemente conforme as coordenadas R\$ 1.861,02 (mil oitocentos e sessenta e um reais e dois centavos) por hectare;
- Entre a margem direita do Rio Piaus e a margem esquerda do Rio Escuro, valor de 2.658,58 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais cinquenta e oito centavos);
- Entre a margem direita do Rio Escuro e Margem esquerda do Rio Pau Seco, valor de R\$ 2.126,87 (dois mil cento e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos);

Art. 2º. – Fica por força deste Decreto, fixado o reajustamento da pauta de valores para cobrança de IPTU no município de Araguaçu – TO, em 2,80% (dois virgula oitenta por cento) valor de Referência Municipal, conforme IPC geral de 2017, portanto fica atualizada a **Unidade Fiscal de Araguaçu – UFA, em R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos).**

Art. 3º. – Fica por força deste Decreto, fixado o reajustamento do valor de Referência Municipal, em 2,80% (dois virgula oitenta por cento), conforme IPC geral de 2015, portanto fica atualizado o **Valor de Referência Municipal – VRM, em R\$ 64,32 (sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

Art. 4º. – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º. – Revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu – Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de janeiro de 2018.

JOAQUIM PEREIRA NUNES
Prefeito Municipal